



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

PORTARIA Nº 013/2021.

Publicado em: 08/03/2021 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável Sereia

**“DISPÕE SOBRE ADESAO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA
MINAS CONSCIENTE, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS Á
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na **Deliberação COVID-19 Nº 130 DE 03/03/2021**, do Comitê Extraordinário COVID-19, que Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO que a Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLVE:

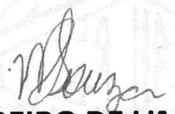
Art. 1º Fica suspenso o expediente de atendimento ao público, bem como as reuniões presenciais, no período compreendido de **09 à 19 de março de 2021**.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de **Expediente Interno** da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no horário das **09:00 às 12:00** horas, no mesmo período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações a qualquer tempo de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Informações: Telefax (38) 3824-1184, e-mail: camararpm@bol.com.br

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 08 de março de 2021.


NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal